



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 106/2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração	
03.001 — Administração	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	
04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
03 — Secretaria Municipal de Administração	
03.001 — Administração	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	
04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
03 — Secretaria Municipal de Administração	
03.001 — Administração	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	
04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....	R\$ 30.000,00
04 — Secretaria Municipal de Finanças	
04.001 — Finanças	
04 — Administração	
04.123 — Administração Financeira	
04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 60.000,00
06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
06.001 — Esportes e Lazer	
27 — Desporto e Lazer	
27.812 — Desporto Comunitário	
27.812.0011 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer	
27.812.0011.2.023 — Apoio Administrativo a Secretaria de Esportes e Lazer	



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
06.001 — Esportes e Lazer	
27 — Desporto e Lazer	
27.812 — Desporto Comunitário	
27.812.0011 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer	
27.812.0011.2.023 — Apoio Administrativo a Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura	
08.001 — Infraestrutura	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura	
08.001 — Infraestrutura	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento	
04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
..	
10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento	
04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
04.122.0033.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
04 — Administração	



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

04.122 — Administração Geral
04.122.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
04.122.0033.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
04 — Administração
04.451 — Infraestrutura Urbana
04.451.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade
04.451.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
04 — Administração
04.451 — Infraestrutura Urbana
04.451.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade
04.451.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
06.001 — Esportes e Lazer
27.812.0011.1.017 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
06.001 — Esportes e Lazer
27.812.0011.2.024 — Apoio Administrativo a Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.31.00.00.00 — Premiações Culturais, Artísticas e Outras.....R\$ 100.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
06.001 — Esportes e Lazer
27.812.0011.2.024 — Apoio Administrativo a Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.001 — Infraestrutura
26.782.0024.1.036 — Construção de Pontes e Bueiros e de Manutenção de Estradas
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
17.451.0043.1.037 — Construção e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
04.451.0043.1.038 — Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Vinculados de Impostos.....R\$ 730.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 23 de agosto de 2.024

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL